



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Itaguacu/ES, 25 de novembro de 2022.

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

“PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 18492022/ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Exmº Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município de Itaguacu/ES, por seu Gestor, remete em anexo à presente mensagem ao Projeto de Lei, cujo objeto é a autorização para efetivar a alienação de bens móveis que se revelam inservíveis ao uso pela Administração ou cuja manutenção não compensam pelo custo-benefício e/ou apresentam-se como inservíveis.

Importante mencionar que temos um Leilão Público em trâmite, Edital nº 01/2022, publicado na Amunes no dia 18 de novembro de 2022.

Contudo, devido ao lapso temporal desde o início do certame, foi verificada a necessidade de inclusão de novos itens, listados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior e Transportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Gabinete do Prefeito.

Desta forma, contamos com a colaboração dos nobres Edis, que diante dos Princípios da Eficiência, Eficácia e Celeridade processual, para inclusão destes itens que seguem listados no anexo I deste projeto de Lei, no Leilão Público nº 01/2022 designado para o dia 19/12/2022.

Para melhor identificação, os itens incluídos estão de amarelo.

Quanto a alterações do Decreto, teve por necessidade devido a saída do Funcionário Alexandre, tendo que ser substituído na Comissão para acompanhar os demais trâmites do processo de Leilão.

Consta como justificativa a constatação de que os bens se apresentam em estado avançado de depreciação e a manutenção trará um ônus maior, aos cofres desta Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

A identificação dos bens a serem leiloados, deu-se sob responsabilidade de cada Secretaria ou Órgão Municipal, bem como foram avaliados por Comissão Específica.

A forma de alienação garante a publicidade do ato, bem como a livre concorrência de interessados. Quanto aos valores, consta de seu artigo 2º, que não poderá se efetivar a alienação em preços inferiores aos da avaliação.

Os recursos obtidos serão depositados aos cofres municipais e reverter-se-ão em prol do mesmo Ente através dos serviços que presta à população direta ou indiretamente.

Na expectativa da aprovação do referido Projeto, dada a relevância da matéria para a Municipalidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Edis, os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
ODELIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu – E/S